



ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº _____/ 2025
PATROCÍNIO E/OU APOIO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
EDITAL 006/FCCR/2025

Por este instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**, instituição jurídica de direito privado, pertencente à administração pública indireta, sem finalidade lucrativa, doravante denominada **ENTIDADE PROMOTORA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato por seu representante legal e Diretor Presidente, Sr. _____ e a Empresa _____, com sede na _____ São José dos Campos (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal Sr. _____; doravante denominado **PATROCINADOR/APOIADOR** firmam o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO E/OU APOIO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente ajuste tem por finalidade o patrocínio e/ou apoio em recursos financeiros, bens ou serviços à projetos culturais e artísticos da **ENTIDADE PROMOTORA**, nos termos do **EDITAL Nº 006/FCCR/2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **PATROCINADOR/APOIADOR** está ciente e de acordo que o presente contrato não está vinculado a benefícios fiscais de qualquer esfera pública, constituindo-se unicamente como ferramenta de marketing cultural para o **PATROCINADOR/APOIADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o patrocínio e/ou apoio ao evento _____, promovido pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

§1º - O patrocínio e/ou apoio abrangerá os seguintes compromissos e responsabilidades:

- a. Recursos Financeiros: _____
- b. Serviços: _____
- c. Bens (materiais/equipamentos): _____
- d. Outros: _____

§2º - Os bens e serviços descritos no parágrafo anterior serão cumpridos até o dia ____/____/____, da seguinte forma: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de _____ a _____, não cabendo prorrogação de prazo.



ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº _____/ 2025
PATROCÍNIO E/OU APOIO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
EDITAL 006/FCCR/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA AO PATROCINADOR/APOIADOR

A **ENTIDADE PROMOTORA** compromete-se com a utilização de seus recursos físicos, humanos e materiais necessários ao desenvolvimento do projeto Cultural ou artístico, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO UNICO - Em contrapartida ao patrocínio e/ou apoio, a **ENTIDADE PROMOTORA** compromete-se a atender aos seguintes compromissos:

- a. Promover os seguintes atos ou ações promocionais: _____
- b. Fornecer ingressos ou cartão de acesso para o espetáculo: _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

Os custos que cada uma das partes gerar serão por elas suportadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADOR/APOIADOR** fica desde já cientificado que a **ENTIDADE PROMOTORA** está legalmente impedida de suportar custos do primeiro ou rateá-los.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato não vincula, em hipótese alguma as partes, a ações, atos, procedimentos e responsabilidades pecuniárias, fiscais, trabalhistas, administrativas, dentre outras, praticadas individual e isoladamente por elas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE

A execução do presente contrato, em especial a oferta de serviços, produtos e infraestrutura por qualquer das partes, não transfere à outra, direitos de propriedade, diretos ou acessórios, exceto aqueles que forem formalizados em documentos específicos.

CLÁUSULA SETIMA - CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

A _____ e FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO de comum acordo se comprometem a não divulgar quaisquer informações acerca das negociações realizadas, sejam sobre valores, prazo de testes ou de desistências, bem como sobre dados e informações confidenciais obtidos em virtude do contrato para fins - promocionais ou não, ainda que após o término do contrato, sem prévio consentimento da parte contrária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica assegurado às partes o direito de rescisão do presente instrumento mediante notificação expressa, observado o prévio aviso de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado, a qualquer tempo, por acordo das partes, mediante Termo de Aditamento.



ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº _____/ 2025
PATROCÍNIO E/OU APOIO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
EDITAL 006/FCCR/2025

CLÁUSULA NONA – DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Fica convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor pertencerão à **ENTIDADE PROMOTORA** em caráter permanente e que este contrato será executado, com preservação da identidade e individualidade das partes, procurando fortalecer suas respectivas estruturas e imagens externas.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICIDADE

O **PATROCINADOR/APOIADOR** tem pleno conhecimento e concorda que o presente Termo implica em exclusividade de cota por segmento, vetando o patrocínio de empresas concorrentes, mas concorda com a participação de outras empresas que não estejam relacionadas com o segmento em que atua, uma vez que este contrato não reserva exclusiva participação do **PATROCINADOR/APOIADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em toda publicidade que o **PATROCINADOR/APOIADOR** fizer acerca do projeto apoiado/patrocinado, mesmo após o encerramento deste contrato, deverá fazer referência à **FCCR**, mediante prévia autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para realizar as ações de divulgação retro mencionadas e outros tipos de mídia que julgar necessárias, deverá submeter a proposta de divulgação a Assessoria de Comunicação da **ENTIDADE PROMOTORA** para aprovação prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **ENTIDADE PROMOTORA** detém a exclusividade de direitos sobre a realização do projeto objeto deste contrato em caráter permanente e poderá firmar contrato com qualquer **PATROCINADOR/APOIADOR** para realização de etapas do referido projeto que não estejam previstas neste contrato ou após o encerramento do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DO CONTRATO

A **ENTIDADE PROMOTORA** deverá encaminhar ao **PATROCINADOR/APOIADOR** relatório descritivo do evento e respectivo material de divulgação, 15 (quinze) dias após a realização do evento, quando de comum acordo, fica convencionado o término das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se o **PATROCINADOR/APOIADOR** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro de São José dos Campos/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente acordo.



ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº _____/ 2025
PATROCÍNIO E/OU APOIO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
EDITAL 006/FCCR/2025

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente termo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2025.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Diretor Presidente

PATROCINADOR / APOIADOR

Sócio Proprietário